

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2017 –PROCESSO LICITATÓRIO 052- PREGÃO 029/2017

Aos 08 do mês de junho de 2017 na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 029/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 052/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
1	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁ - VDR-1004028 – MARCA Dentply	VDR	4,000	72,0000	288,00
2	AGULHA GENGIVALCURTAC/100 - CX-3055 MARCA Injex	CX	20,000	34,5000	690,00
3	AGULHA GENGIVALEXCURTA C/100 - CX-1843 – MARCA Injex	CX	15,000	41,0000	615,00
4	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%- CX-1004029- MARCA DFL	CX	40,000	67,0800	2.683,20
5	ANESTESICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% - CX-400784 MARCA Dentply	CX	2,000	74,5000	149,00
6	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% MARCA DLA	CX	4,000	97,0000	388,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAINA A 5% - UN-1004031 MARCA DFL	UN	40,000	8,0000	320,00
8	BROCA C.A Nº2 BR - UN-1000913. MARCA Quimidrol	UN	10,000	6,0000	60,00
9	BROCA C.A Nº3 BR - UN-1000914 MARCA Quimidrol	UN	10,000	6,0000	60,00
10	BROCA C.A Nº4 BR - UN-1000915- MARCA Quimidrol	UN	20,000	6,0000	120,00
11	BROCA CARBIDE - AR Nº1 MARCA - KGS OU DE - UN-1004035 MARCA Medin	UN	10,000	11,5000	115,00
12	BROCA CARBIDE - AR Nº 2 MARCA - SSWHITE- UN-1004036	UN	10,000	11,5000	115,00
13	BROCA CARBIDE - AR Nº 3 MARCA - KGS OU D - UN-1004037	UN	10,000	11,5000	115,00
14	BROCA CARBIDE - AR Nº 4 MARCA - KGS OU D - UN-1004038	UN	10,000	11,5000	115,00
15	BROCA CARBIDE - AR Nº 5 MARCA - KGS OU D - UN-1004039	UN	10,000	11,5000	115,00
16	BROCA CARBIDE - AR Nº 1557 MARCA - KGS O - UN-1004040	UN	20,000	11,5000	230,00
18	BROCA CARBIDE - AR Nº 330 MARCA -KGS O - UN-1004076	UN	10,000	11,5000	115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

19	BROCA CARBIDE - AR Nº 170 MARCA - SSWHIT - UN-1004043	UN	10,000	11,5000	115,00
20	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1013 KG MARCA KGS - UN-1004044	UN	10,000	8,2200	82,20
21	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1014 KG MARCA KGS - UN-1004045	UN	10,000	8,2200	82,20
22	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1033 KG MARCA KGS- UN-1004046	UN	20,000	8,2200	164,40
23	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1092 KG MARCA KGS- UN-1004047	UN	10,000	8,2200	82,20
24	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 1153 KG MARCA KGS- UN-1004048	UN	20,000	8,2200	164,40
25	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 3118 F KG MARCA - KGS- UN-1004049	UN	10,000	8,2200	82,20
26	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 3118 F MARCA KGS	UN	10,000	8,2200	82,20
27	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 3195 MARCA - KGS - UN-1004051	UN	10,000	8,2200	82,20
28	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 3195 MARCA - KGS - UN-1004052	UN	30,000	8,2200	246,60
29	BROCA DIAMANTADA - AR Nº 3203 KG MARCA - KGS - UN-1004053	UN	30,000	8,2200	246,60
30	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1302 - UN-1000935 - MARCA - KGS	UN	10,000	8,2200	82,20
31	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1312 - UN-1000936- MARCA - KGS	UN	10,000	8,2200	82,20
32	BROCA MINIATURA (ODONTOPEDIATRIA) Nº1342 - UN-1000937 - MARCA - KGS	UN	20,000	8,2200	164,40
34	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACO. CONTENDO 01 TUBO – MARCA DENTSPLY	UN	10,000	76,0000	760,00
35	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO C - KIT-1004059- MARCA FGM	KIT	10,000	35,0000	350,00
37	CREME DENTAL COM FLÚOR 50 GRS. VALIDADE- UN-1004061 – MARCA MARCA COLGATE	UN	100,000	7,2000	720,00
39	DESCARPACK - RL-400789 - MARCA ZACHEL	RL	2,000	12,3500	24,70
40	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) – MARCA THECNEW	CART	4,000	33,3000	133,20
41	EUGENOL, EMBALAGEM DE 20ML. - VDR-1004068- BIODNAMICA	VDR	2,000	15,0000	30,00
42	FLÚOR DENTAL NEUTRO 200 ML MARCA IODONTOSUL - UN-1004072	UN	25,000	4,6000	115,00
43	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML. - VDR-1004080 – MARCA BIODINAMICA	VDR	8,000	6,0000	48,00
44	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EMBALAGEM COM 10 - VDR-1004081 - MARCA BIODINAMICA	VDR	8,000	6,0000	48,00
45	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESC - CX-1004859- MARCA STERILANCE	CX	3,000	37,0000	111,00
46	CÁPSULAS DE AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DE - VDR-1004075 – MARCA SDI	VDR	20,000	86,0000	1.720,00
47	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM-- KIT-1004083- MARCA DENTSPLY	KIT	12,000	75,0000	900,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY) PARA INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO.-MARCA - MAQUIRA	FRS	4,000	25,0000	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

49	OTOSPORIN - SUSTENTAÇÃO VALIDADE MÍNIMA- VDR-1004084 – MARCA FARMOQUIMICA	VDR	8,000	19,8000	158,40
51	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO DE- UN-1004105 -- MARCA BIODINAMICA	UN	8,000	8,0000	64,00
52	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR EM BISNAGA, - UN-1004088 –MARCA MAQUIRA	UN	16,000	7,0000	112,00
53	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO. MARCA-ASFER – MARCA MAQUIRA	UN	2,000	10,0000	20,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - 4 GRS. MICROHÍBRIDA MODÁVEL. COR- MARCA MASTERFIL	UN	2,000	14,3000	28,60
55	FIO SOTURA AGULHADO MONALYNO 5/0 MARCA TCHECNOFIO	CX	8,000	45,0000	360,00
56	RESINA FOTOPOLIMENIZÁVEL - 4GRS MICROHOB - UN-1004131 MARCA 3M	UN	6,000	49,0000	294,00
57	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULOS, INCOLO - KIT-1004098 – MARCA DENTSPLY	KIT	8,000	97,0000	776,00
58	SORO FISIOLÓGICO PARA USO INDIVIDUAL. CONTENDO 80 VIDROS MARCA JP	CX	10,000	134,0000	1.340,00
59	VERNIZ CAVITÁRIO CONVENCIONAL C. MARCA BIODINAMICA -- VDR-1004107	VDR	8,000	12,0000	96,00
61	FLÚORNIZ 10 ML +10 ML DE SOLVENTE. MARCA SSW- KIT-1004104	KIT	8,000	40,0000	320,00
62	CIMENTO FOSFATO DE ZINCOLIQUIDO. 10 ML - UN-1004078 MARCA MAQUIRA	UN	4,000	10,0000	40,00
63	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ.50 GRAMAS - UN-1004079 - MARCA MAQUIRA	UN	4,000	10,0000	40,00
64	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO MARCA FGM FOTOPOLIMERIZÁ - KIT-1004110	KIT	4,000	36,0000	144,00
66	CIMENTO PROVISÓRIO SEM EUGENOL (COLTOSOL - UN-1004111 MARCA VIGODENT	UN	12,000	28,6000	343,20
67	MATRIZ METÁLICA 5 MM. MARCA- MAQUIRA OU IODONTOSUL- UN-1004113	UN	15,000	1,5000	22,50
68	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAR INST- UN-1004114 MARCA IODONTOSUL	UN	15,000	16,0000	240,00
70	CANUDINHOS MAIS GROSSOS TIPO PARA VITAMI - PCT-1004116 - MARCA GIPLAST	PCT	2,000	4,0000	8,00
71	COTONETES. CAIXA COM 75 UNIDADES. MARCA POLAR FIX- - CX-1004117	CX	20,000	1,6000	32,00
72	PONTA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE605- UN-1004118 MARCA KAVO	UN	2,000	558,0000	1.116,00
73	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. MARCA LM- P - UN-1000966	UN	8,000	4,5000	36,00
74	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA ODONTOLÓGICA - KIT-1004122- MARCA FGM	KIT	6,000	27,0000	162,00
77	ALCOOL 70% - CX-1677 MARCA CICLO FARMA	CX	2,000	67,9200	135,84
78	ALGODAO - RL-985 - MARCA MELHORMED	RL	2,000	18,0000	36,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

79	ALMOTOLIA 150 ML (COR BRANCA). PACOTE CO - PCT-1004128 – MARCA JON	PCT	10,000	36,0000	360,00
80	ALMOTOLIA 250 ML (COR BRANCA). PACOTE CO - PCT-1004129 MARCA PROLAB	PCT	10,000	37,0000	370,00
81	ESPÁTULA DE PLÁSTICO P/MANIPULAR IONÔMER - UN-1004132 - MARCA MAQUIRA	UN	4,000	4,5400	18,16
82	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COR BRANCA. PACOTE PCT-1004133 – MARCA DESCARPACK	PCT	15,000	10,7000	160,50
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA NATUR – MARCA DESCARPACK	CX	100,000	24,7000	2.470,00
84	LUVAS DE PROCEDIMENTO PRODUZIDAS COM LÁTEX DE BORRACHA PP - MARCA DESCARPACK	CX	200,000	24,7000	4.940,00
85	GASES ESTERILIZADOS 100% ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 240 PACOTES - MARCA AMÉRICA	CX	5,000	77,7000	388,50
86	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS DE LÁTEX-PAR -1004140 MARCA MUCAMBO	PAR	100,000	1,9000	190,00
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA E PROTEÇÃO - MARCA SSPLUS	CX	40,000	8,3000	332,00
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5 %. LT-1004143 MARCA ASFER	LT	2,000	6,0000	12,00
89	Solução Aquosa de Diguconato de Clorexil - LITRO-1000977 - MARCA RIOQUIMICA	LITRO	8,000	55,0000	440,00
90	BROCA ESFERICA HASTE LONGA - MARCA MK LIFE	UN	20,000	15,9000	318,00
92	RESINA FLOW COR A3 - MARCA OPALLIS OU DFL MARCA DFL	UN	10,000	28,9500	289,50
93	BROCA ESFERICA HASTE LONGA GRANDE – MARCA QUIMIDROL	UN	20,000	15,4700	309,40
94	BROCA ESFERICA HASTE LONGA TAMANHO PEQUENO MARCA MK LIFE	UN	20,000	15,4700	309,40
95	FIO AGULHADO NYLON 5.0 45CM MARCA TECHNOFIO	CX	20,000	47,0000	940,00
97	MICROBRUSH DISPOSABLE MARCA FGM	UN	4,000	15,0000	60,00
98	RESINA A3 MARCA MASTERFILL	UN	7,000	14,0000	98,00
99	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL DERMAS-PLUS - MARCA DIAMANTEC	PCT	150,000	16,0000	2.400,00
100	ALAVANCAS RETA NÚMERO 02 MARCA GOLGRAN	UN	3,000	25,0000	75,00
101	IONÔMERO DE VIDRO LIGHT CURE A1 MARCA SDI	KIT	3,000	134,2000	402,60
102	KIT DE PONTA DE LIMPEZA PARA APARELHO PROFILÁTICO DABI MARCA DABI	KIT	1,000	550,0000	550,00
TOTAL GERAL					R\$34.469,70

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – ME, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, inscrita sob o **CNPJ Nº 16.366.888/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DIEGO DE OLIVEIRA, CPF nº 072.688.416-20, com endereço na Rua: Luiz Barbato, nº 80 A – bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CLÁUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de São Sebastião do Oeste monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de São Sebastião do Oeste convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLÁUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São Sebastião do Oeste e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007;

CLÁUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São Sebastião do Oeste.

CLÁUSULA 5 – DO PAGAMENTO

9.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após aprovação do funcionário responsável, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

9.2 – O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

9.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

9.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s): **02.03.01.10.301.1001.2023 - 3.3.90.30.00 e correlatas de 2018.**

CLÁUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de São Sebastião do Oeste pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 029/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CLÁUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado deste Município Av –n Paulo VI – 1.759, centro, de acordo com a necessidade no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.2 No caso de defeitos ou imperfeições das mercadorias, as mesmas serão recusadas, cabendo à contratada substituí-los por outra com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e transportadas com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A supervisão do Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.4 – O Setor de compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.5 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pelas Secretarias, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.5.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.5.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.6 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obrigar-se-á substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de São Sebastião do Oeste, se for o caso;

10.7 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 29/2017 deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.8 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/MARCA mencionadas na proposta.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 029/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 –A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do 1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses publica, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São Sebastião do Oeste e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO GESTOR E DO FISCAL

O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Gutemberg Antônio Dias e a fiscal será a Senhorita Amélia Augusta da Silva.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da COMARCA de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 08 de junho de 2017

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS
LTDA – ME
RODRIGO DIEGO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____